

EMENDA Nº 06

Ficam acrescentados, ao PLL 195/23, os seguintes dispositivos:

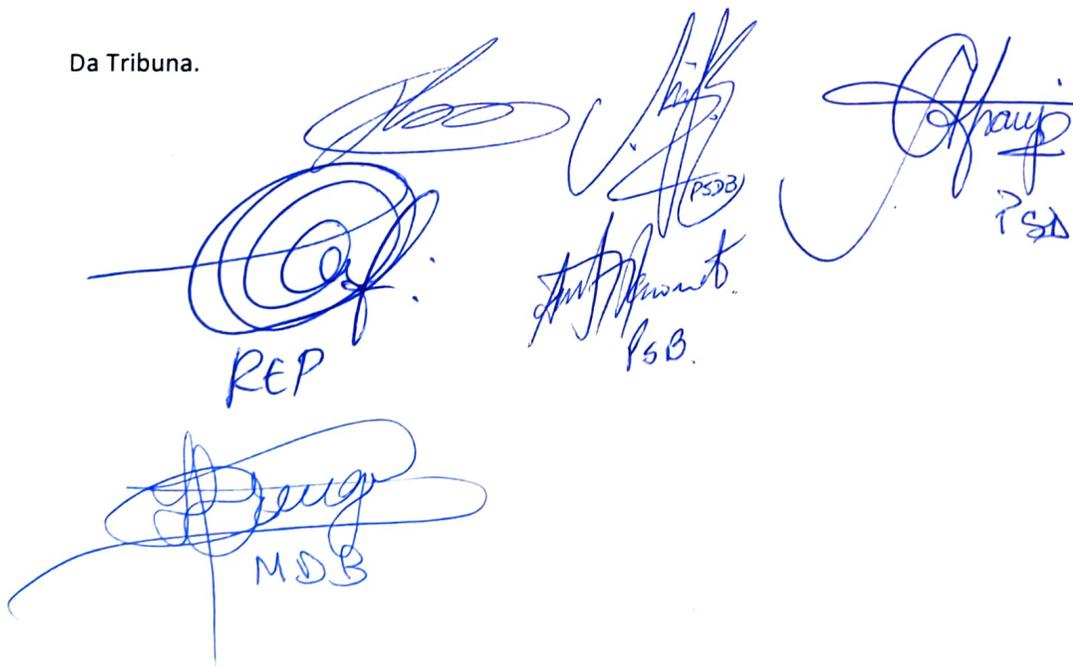
Art. XX Ficam fixados, na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), para a XIX Legislatura - 2025/2028, os subsídios mensais, para os vereadores, em 23.428,64 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. XX O presidente e os demais vereadores da CMPA perceberão, a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da XIX Legislatura, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.

Art. XX Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser corrigidos anualmente, mediante resolução de Mesa, na oportunidade estabelecida no inc. X do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.



Handwritten signatures of legislators in blue ink, with party abbreviations written below them:

- REP
- PSDB
- PSB
- PSD
- MDB